

**EDITAL GAB N° 001/2010 DE 14 DE JUNHO DE 2010.**

**Chamada Pública n.º 001/2010**

Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

**A Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Julio de Castilhos, n.º 609, bairro centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.488.341/0001-07, representado neste ato pelo prefeito Municipal, Clovis Alberto Montagner, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal da Educação, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de dois meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os Grupos Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **24 de junho de 2010, às 14 horas**, na Secretaria da Educação, departamento de Alimentação Escolar, com sede à Rua Julio de Castilhos, n.º 609, bairro centro. Fone: (55)32633700. O edital poderá ser retirado no site: [www.faxinal.com](http://www.faxinal.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno.

**1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é o cadastramento dos grupos informais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Unidade	Quantidade e Total	Preço Estimado	Custo Total	Período de abastecimento
Massa Caseira, com ovos, Pct 500 g ou 01 Kg	kg	180	5,00	900,00	90 kg em julho
					90 kg em agosto
Farinha de milho, pct de 500 g ou 1 kg	Kg	100	1,00	100,00	julho
Feijão Preto, tipo 1, acondicionada em embalagem de 1 Kg ou 5 Kg	Embalagem	50 Kg	1,79	89,50	julho
	m de 1kg ou 5 kg				

Pão Branco Caseiro	Unidades	170	2,50	425,00	85 un em julho
	unidades				85 un em agosto
Mel, acondicionado em embalagens de 1 Kg, 5 Kg, 10 Kg	Kg	50 Kg	5,00	250,00	25 kg em julho
					25 kg em agosto
Mandioca, raízes em tamanho médio, íntegra, não rajada internamente e livre de sujidades.	Kg	200 Kg	1,50	300,00	100 kg em julho
					100 kg em agosto
Repolho, cabeças em tamanho médio, peças íntegras	Kg	250	1,00	250,00	125 kg em julho
					125 kg em agosto
Chuchu, peças íntegras	Kg	200	1,00	200,00	100 kg em julho
					100 kg em agosto
Alface, lisa, fresca, tamanho médio, livre de sujidades	Pés	200	0,50	100,00	100 kg em julho
					100 kg em agosto
Banana em estado de maturação médio	Kg	400	1,20	480,00	200 kg em julho
					200 kg em agosto

## 2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do Fundo Nacional De Educação, Programa PNAE.

## 3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Cópia do Alvará de localização e saúde para produtos cárneos e farináceos.

## 4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

- 4.1. No envelope n.º 002 o do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

## **5. Das Amostras dos produtos**

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, departamento de Nutrição, rua Júlio de Castilhos, n.º 609, Faxinal do Soturno, RS, no dia 24/06/2010 às 14 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## **5. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, situado á Rua Julio de Castilhos, n.º 609, nos dias 05/07/2010 e 02/08/2010 para os produtos com entrega em cada mês, Nestas datas serão atestados o seu recebimento.

## **6. Pagamento**

- 6.1. O pagamento será realizado até 5 dias após a última entrega do mês, através de moeda corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, departamento de nutrição, no horário de 08:00 – 12:00, 13:30 – 17:30, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.faxinal.com](http://www.faxinal.com).
- 7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- 7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

- 7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;
- 7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.**

**Clovis Alberto Montagner**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

Em 14/06/2010